



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Raquel Oliveira de Souza

**A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL - EXPLANAÇÃO
HISTÓRICA, LEGISLATIVA E A FUNÇÃO DO PERITO**

MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO

Brasília – DF

2º/2011



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

Raquel Oliveira de Souza

**A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL - EXPLANAÇÃO
HISTÓRICA, LEGISLATIVA E A FUNÇÃO DO PERITO**

Trabalho de Conclusão de Curso em Ensino de Química apresentada ao Instituto de Química da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada(o) em Química.

Orientador: Gerson de Souza Mól

2º/2011

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha família e amigos, principalmente aos meus pais e tios e em especial a pessoa que mais me ensinou sobre coragem e esforço na vida, minha mãe, Elce Oliveira de Souza.

AGRADECIMENTOS

Agradecimento especial e sincero ao Autor da Vida, Deus, quem me criou e conhece o mais íntimo da minha existência.

Agradeço imensamente aos meus pais, tios, irmãos (inclusive a minha irmã linda), sobrinhas e primos por estarem comigo há mais tempo do que eu possa lembrar.

Agradeço também aos meus amigos, minha *Ohana* postiça, pois *Ohana* significa família e família significa nunca abandonar. Em especial a Jaqueline, por ter ajudado tanto nesse trabalho. O meu muito obrigado aos amigos da "família da milho" que permanecem na minha vida e mesmo que nem sempre estejam tão próximos conseguem fazer a minha alegria, aos amigos feitos há muito ou pouco tempo e que ficarão para vida: "Kareca" (juntamente com a Kai e Heloíse), Benefran, Larene, Joãozinho, Geovanni, Riane, Haru e Artur, os *Couch Potatos*, Luana, Lucas, Eron, "Gecimac" e aos demais amigos que surgiram e permaneceram, que acompanharam, ajudaram e torceram por essa conclusão de curso.

Com carinho agradeço aos Peritos Criminais Federais, Adriano Maldaner, Talhavi, João Ambrósio, Leandro, Roberson e a todos do SEPLAB/INC que de alguma forma contribuíram com o trabalho realizado, seja com material de pesquisa, dando informações necessárias ou batendo aquele papo sobre o assunto, obrigada mesmo.

Agradeço com apreço ao Google, por ser uma ferramenta muito útil em diversas áreas da minha vida e que tem acompanhado de perto toda a minha carreira estudantil.

Enfim OBRIGADA a todos que de alguma forma influenciaram no trabalho realizado e fazem a minha vida mais completa e feliz!

SUMÁRIO

Introdução	7
CAPÍTULO 1 - O Perito Criminal	11
CAPÍTULO 2 - A Perícia Criminal no Brasil	14
CAPÍTULO 3 - Áreas de atuação da Perícia Criminal e a Química Forense.....	20
CAPÍTULO 4 - Metodologia.....	25
Considerações finais	26
Referências	28
Apêndice.....	31
A Perícia Criminal no Brasil - Explanção História, Legislativa e a Função do Perio	32

RESUMO

Um tema que tem tomado espaço do cenário atual através principalmente da mídia - produções fictícias televisas e cinematográficas - é a Perícia Criminal, por ser amplamente popularizado, as produções possuem um grande caráter apelativo para prender a atenção do telespectador e muitas vezes trás conceitos errados a respeito das atividades realizadas e dos profissionais envolvidos. A Perícia Criminal usa de conhecimentos e técnicas relativas à Ciência Forense, afim de examinar e interpretar provas dos mais variados tipos de crimes. Ela é executada por policiais especializados em diversas áreas de formação (inclusive a Química) e atrai a atenção da área acadêmica de pesquisa e de ensino: na pesquisa muitos graduandos e pós-graduandos trabalham em cooperação com órgãos policiaes no desenvolvimento de métodos de análise e instrumentação; O Perito Criminal é quem executa as análises e exames relativos a vestígios de crimes e no Brasil, esse cargo é citado oficialmente no Código de Perícia Criminal d ano de 1832, mas de forma ainda precária. No ano de 1941 foi lançado o Código de Processo Penal e trás de forma mais clara e objetivo a legislação a respeito da Perícia Criminal brasileira, existem ainda diversas edições de lei posteriores ao do Código de Processo Penal que tratam tanto da Perícia quanto do Perito Criminal. Na área de investigação Criminal diversas áreas do conhecimento científico são utilizadas, é o exemplo da documentoscopia, da balística, de diversas ciências, entre elas está a Química, que quando aplicada a Perícia, é denominada de Química Forense.

Palavras-chaves: *perícia , criminal, perito.*

INTRODUÇÃO

A Perícia Criminal e de forma geral a Ciência Forense foram usadas em diversos seriados e filmes e com isso tornaram-se muito populares no meio da sociedade, que antes, pouco conhecia a cerca do assunto e da sua ligação com os departamentos policiais. Sob um olhar mais crítico, é perceptível o crescente interesse de jovens estudantes na carreira tão exposta na televisão, a do Perito Criminal. A temática será então abordada baseada nas atividades reais do cenário brasileiro, pois as produções normalmente possuem um grande caráter apelativo para prender a atenção do telespectador e muitas vezes trás conceitos errados a respeito das atividades realizadas e dos profissionais envolvidos.

O aluno que conclui o Ensino Médio normalmente encontra-se em uma fase de escolhas e mudanças em várias áreas da sua vida. Algo que incomoda a muitos é a decisão de qual carreira optar, essa questão geralmente também preocupa os recém-ingressados na Universidade, os chamados calouros, possuem a sua frente um leque de diversas áreas de conhecimento e de futuras possibilidades de atuação profissional. No caso do Químico, existem opções como lecionar tanto em escolas como em universidades, trabalhar em laboratórios públicos ou privados (realizando análises normalmente analíticas), ser Químico em grandes indústrias como a Roche, Petrobrás ou tornar-se Perito em algum departamento policial.

A ausência de conhecimento sobre diversas carreiras pode levar o estudante a realizar escolhas precipitadas, baseadas apenas em aspectos como o status social, modismos, ou em polêmicas temporárias ligadas à profissão.

Com o intuito de realizar uma abordagem sobre a profissão de Perito Criminal, profissão bastante divulgada nos últimos anos pela mídia – em especial pela televisão - o presente trabalho explorará entre outros, os seguintes aspectos: sua função dentro da investigação criminal, sua área de atuação e a utilização da Química nos serviços de investigação nos departamentos policiais.

A Perícia Criminal tem como uma de suas ferramentas a utilização de conhecimentos e

técnicas ligadas à Ciência Forense, que atua na área da criminalística legal a fim de examinar e interpretar provas de crimes. Ela é realizada por policiais especializados com formação nas áreas de Química, Física, Farmácia, Engenharia, Bioquímica entre outras. Esses profissionais trabalham nos mais diversos setores de Perícia como o Financeiro, Documental, de Análise de DNA, de Balística, no Laboratório de Química Forense entre outros.

Alguns fatos históricos são relevantes quando analisados a partir da perspectiva da Ciência Forense, é o caso de um relato relacionado ao sábio grego Arquimedes (287 – 212 a.C), que em meados do século III, provou que uma coroa do rei Heron estava adulterada em sua composição:

Conta-se que Heron, rei da cidade grega Siracusa no século III a.C., mandou ao ourives da corte certa quantidade de ouro, para que ele lhe fizesse uma nova coroa. Quando recebeu a encomenda pronta, o rei desconfiou que parte do ouro fora substituída por prata, cujo valor já era bem menor naquela época. (...)Bem, foi a esse sábio que o rei pediu para verificar sua desconfiança em relação ao ourives. (BARCO, 1996)

Arquimedes então, utilizando-se de princípios da Física sobre a densidade, comprovou as suspeitas do rei Heron em relação a adulteração de sua coroa pelo ourives responsável.

Outro fato histórico de relevância para o desenvolvimento da Ciência Forense foi o uso da medicina como forma de auxílio para a resolução de crimes. Um registro muito antigo dessa função da área médica data de 1247, e trata-se de um livro, escrito por Song Ci, médico e jurista chinês (OPPERMAN, 2007). Em 1780 o médico francês Foderé escreveu o “Tratado Sobre Medicina Forense”, concomitante ao lançamento desta obra, o cientista alemão Valentim Ross descobriu, em 1806, uma forma de detectar Arsênio no estômago de vítimas envenenadas pelo metal.

Organizações especializadas no assunto, como a ICPO-INTERPOL - em inglês *International Criminal Police Organization*, sendo o INTERPOL a contração de *Internacional Police* - (na Áustria) e FBI - *Federal Bureau of Investigation* (nos Estados Unidos) e pela invenção do primeiro sistema informatizado para identificação e armazenamento digitais foram criadas na primeira metade do século XX.

O desenvolvimento dessas instituições ao longo dos séculos XX e XXI foi importante não apenas para o progresso da polícia e para a segurança da sociedade, como também

despertou o interesse de produções cinematográficas e televisivas acerca das atividades realizadas em tais organizações, chamaram a atenção por possuírem caráter sigiloso e serem sempre munidas de tecnologias de ponta para a investigação de crimes e outras irregularidades em suas áreas de atuação.

Nota-se desde então, uma popularização gradativa da Ciência Forense, que teve seu ápice com o aumento da criação e disseminação de filmes e seriados com a temática de investigações criminais. Uma das produções mais famosas sobre o assunto e que foi transmitida no Brasil é o seriado americano CSI – *Crime Scene Investigation*, que em tradução livre significa “Investigação da Cena do Crime”, que estreou em outubro de 2000 nos Estados Unidos e em abril de 2001 no Brasil.

A série possui como protagonistas um grupo de cientistas forenses, composto por profissionais de diversas áreas, entre eles, um entomologista, um analista, dois químicos e uma supervisora de equipe, responsável pela coordenação dos trabalhos. Juntos eles buscam a solução de crimes na cidade de *Las Vegas*, no estado de Nevada, EUA. O seriado obteve grande aceitação do público, tendo ganhado prêmios referentes a programas televisivos de entretenimento. O sucesso do programa foi tamanho que as versões *CSI Miami* e *CSI New York* foram criadas alguns anos após a estréia da primeira.

A propagação destes programas colaborou com a popularização da profissão do Perito Criminal e das suas diversas áreas de atuação. Sendo que se deve levar em consideração o caráter apelativo que programas televisivos possuem e que muitas vezes levam o telespectador a construir uma falsa imagem sobre a profissão e os profissionais da área em questão.

O primeiro capítulo deste trabalho destina-se a falar do Perito Criminal, abordando para tanto, as exigências legais para ocupação do cargo, forma de ingresso, alguns desafios encontrados pelo profissional e algumas motivações que a tornam uma profissão atrativa.

O segundo capítulo tratará da Perícia Criminal no Brasil, partindo de um panorama histórico da Perícia Oficial brasileira - chamada de Oficial, por estar se considerando apenas o serviço formal e as normas contidas na legislação nacional. Após partir do marco histórico Oficial, a Perícia Criminal será então analisada ante a legislação atual do Brasil, abordando as prerrogativas legais de existência e atribuições. Em seguida, a estrutura hierárquica da organização no Brasil será demonstrada, enfatizando um de seus principais órgãos, o Instituto Nacional de Criminalística, localizado no Distrito Federal.

Outras áreas em que a Perícia Criminal tem atuação – como a Documentoscopia e Medicina Legal – serão explanadas no terceiro capítulo e uma ênfase maior será dada a Química Forense, devido à aplicação de conceitos e técnicas da Química para a investigação criminal.

CAPÍTULO 1 - O PERITO CRIMINAL

O executor de uma perícia é o Perito e segundo o dicionário Priberam, tem significado de: Douto, versado, hábil, prático em alguma ciência ou arte; Que ou quem é muito experimentado ou tem grandes conhecimentos em determinada área do conhecimento, especialista e experto. O Perito é então aquele que possui vasto conhecimento em uma área e é capaz de utilizá-lo de modo prático, aplicando-o na realização de um exercício ou trabalho.

Na área Criminal, o Perito tem a responsabilidade de realizar exames de cunho técnico-científico para descobrir como um crime ocorreu e qual(is) o(s) suspeito(s) de sua autoria. O exame se inicia geralmente no local do crime e abrange os vestígios ligados ao delito ocorrido. No Brasil, o Perito Criminal é o policial com formação em área específica à atividade que será exercida, em alguns países o posto correspondente ao de Perito Criminal é alcançado durante a carreira. A Perícia é constituída de diversas áreas de conhecimento e logo elas serão abordadas, mas cabe-se ressaltar a obrigatoriedade de formação em curso superior e isso está previsto em Lei, de acordo com o Código de Processo Penal: "os exames de corpo de delito e outras perícias serão feitos por perito oficial, portador de diploma de curso superior" (Brasil, 1941). Fica claro no referido trecho a importância dada ao nível de formação do perito, devida ao grau de instrução e de conhecimento exigido do mesmo para atuar na área de investigação Criminal. Os cursos superiores podem ser de Geologia, Química, diversas Engenharias, Ciências Biológicas, Econômicas e Farmacêuticas, Biomedicina, Medicina, Física etc.

Como o cargo de Perito é um cargo público, esse só pode ser assumido perante prova de concurso público, segundo estipulado na Constituição Federal, e que é reafirmado na Lei nº 12.030 de 17 de Setembro de 2009, em seu artigo 2º: "No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial." (BRASIL, 2009). Tal é a importância e responsabilidade do Perito, que se pode observar na Lei o termo autônomo relacionado a suas capacidade de atuação no cargo.

Além da prova teórica que o candidato deve realizar, onde as questões que possuem maior peso são as relativas a sua área de formação, há ainda uma prova de capacidade física e se aprovado, o então Perito passará por um curso de formação na Academia Nacional de Polícia (localizada no Distrito Federal), com duração de aproximadamente quatro meses. O curso é composto de disciplinas de praticamente todas as áreas da perícia: Criminalística, Balística, Química Forense, Toxicologia, Ética entre outras.

Como citado anteriormente, a popularização da carreira criou na maioria dos telespectadores, um senso comum da profissão, onde se considera que o trabalho de investigação criminal real está próximo ao demonstrado nas produções televisivas: as soluções aparecem magicamente e são capazes de desvendar grandes mistérios de um crime, como se o trabalho fosse simplório e que pode ser realizado dentro de 40 ou 50 minutos (tempo estimado de um episódio do seriado CSI).

Todo o processo de investigação é analisado com cautela de forma a sempre obter resultados respaldados em análises e exames concretos. O serviço do Perito é de fé pública e não se pode "maquiar" ou manipular resultados para que o laudo seja produzido de acordo com a vontade do seu executor ou para que possua um "*gran final*".

Como em toda profissão o Perito encontra dificuldades na execução de algumas perícias: em alguns casos é necessário realizar testes de difícil execução, encaminhar amostras para diferentes áreas, destinar material para ser analisado em outras unidades – o que pode ocorrer devido a indisponibilidade ou ausência de determinado aparelho – etc. O material analisado é resultado de vestígios e provas de um crime cometido, deve ser examinado com cautela e estar sob a cargo do Perito responsável, podendo este prestar contas em caso de haver discrepâncias entre a quantidade apreendida, analisada e armazenada.

É comum muitos candidatos prestarem a prova para o concurso de Perito Criminal Federal para Estados em que comumente a concorrência é mais baixa, por serem normalmente cidades mais isoladas ou de menor infraestrutura, mas é importante ressaltar que o processo de troca de unidade não é tão simples como se pode acreditar popularmente, pois envolve um edital de remoção do próprio departamento, entre outros fatores, além de em muitos casos, o Perito estar sujeito a residir longe de sua família.

No Brasil a profissão de Perito Criminal é bem quista pela sociedade, pois se assume uma função de importância para a investigação policial, além de ser um cargo atrativo devido às condições de remuneração e de trabalho, com os devidos gozos do serviço público

brasileiro, o que conseqüentemente o torna uma profissão concorrida e que necessita de dedicação e esforço para alcançá-la. Vale ressaltar que nos seriados e filmes existe um status financeiro que muitas vezes está além do padrão real brasileiro (mesmo que se leve em consideração o atrativo salarial do mesmo, este não está de acordo com o demonstrado pelas produções da mídia).

Ser Perito Criminal não é o único modo de estar ligado à Perícia Criminal: existem no Brasil parcerias da Polícia Federal com as Universidades, no desenvolvimento de pesquisas acadêmicas, realizadas por meio de acordos formais ou informais. Se por um lado os pesquisadores fazem descobertas importantes para a ciência, por outro, visam contribuir com o trabalho técnico-científico realizados nas unidades de investigação criminal.

CAPÍTULO 2 - A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL

Panorama histórico da Perícia Criminal oficial no Brasil

O início da história da Perícia Criminal no Brasil pode ser considerado a partir do ano de 1832, quando a monarquia ainda era a forma de governo no nosso país foi criado o Código de Processo Criminal, que tratava da justiça civil em caráter provisório. Nessa época, os departamentos policiais não eram estruturados e conhecidos como atualmente, mas no referido Código já é citada a figura do perito, delineando suas funções em caso de delito cometido com vestígios.

Art. 134. Formar-se-ha auto de corpo de delicto, quando este deixa vestígios que podem ser ocularmente examinados; não existindo porém vestígios, formar-se-ha o dito auto por duas testemunhas, que deponham da existencia do facto, e suas circunstancias.

Art. 135. Este exame será feito por peritos, que tenham conhecimento do objecto, e na sua falta por pessoas de bom senso, nomeadas pelo Juiz de Paz, e por elle juramentadas, para examinarem e descreverem com verdade quanto observarem; e avaliarem o damno resultante do delicto; salvo qualquer juizo definitivo a este respeito. (BRASIL, 1832)

O Perito, como figura solicitada a analisar os fatos e indícios relativos a um determinado delito, já existia há muito tempo, mas 1832 é estimado como marco para a Criminalística brasileira, pois, mesmo que o Código de Processo Criminal não explore minuciosamente como a perícia seria realizada, a oficialização de tal função já está presente neste documento oficial.

Após mais de cem anos da criação do Código de Processo Criminal, foi instituído o Código de Processo Penal com a edição do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de Outubro de 1941, onde a Perícia Criminal é abordada de forma mais detalhada, citando a obrigatoriedade da perícia quando um crime deixar vestígios de sua execução, o nível de formação exigido para o cargo de Perito Oficial, os prazos para elaboração de laudos, etc.

A partir de então, a Perícia Criminal torna-se de grande relevância no cenário judicial brasileiro e toma destaque não apenas no âmbito investigativo, mas também na área de

pesquisa e desenvolvimento científico com estudos acadêmicos em parceria com diversas Universidades.

A Perícia Criminal na legislação atual

O Código de Processo Penal (CPP) foi criado em 1941, centralizando a legislação processual penal e estando, desta forma, fortemente ligado a Perícia Criminal já que a formaliza oficialmente. Tornou obrigatória a investigação por peritos oficiais, salvo em locais em que estes não existam, onde a perícia deverá então ser realizada por peritos *ad hoc*, que devem ser profissionais qualificados tecnicamente, de boa reputação e de confiança do juiz local. Estes casos específicos foram inclusos na legislação porque quando criando, ainda não existiam unidades de investigação criminal em todos os Estados do país.

O CPP é o código que mais explana sobre a Perícia Criminal no Brasil e, por isso, é normalmente o mais citado sobre o assunto. Desde que foi lançado sofreu alterações que contribuíram para o sistema de Criminalística, através de diversas edições de Lei, entre elas, a de número 11.690/2008, 9.099/95 e a 8.862/94 etc.

De acordo com o CPP temos no artigo 158 que "quando a infração deixar vestígios será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado" (Brasil, 1941). Mesmo sem citar nominalmente a perícia nesse artigo, é perceptível a importância da realização de exames que comprovem a autoria e o modo de realização de um delito cometido.

Fato importante a se destacar ante a legislação é como o pedido de perícia chega ao perito e este é normalmente requisitado pelo delegado de polícia, e segundo o inciso VII do artigo 6º temos:

Logo após que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

[...]

VII – determinar, se for o caso, que se proceda o exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias (Brasil, 1941)

O pedido é efetuado geralmente pelo delegado, pois ele é o presidente do inquérito policial. No entanto, o requerimento pode ser realizado pelo promotor de justiça ou pelo juiz nos casos de tribunal de júri, pois ambos estão amparados pela lei de acordo com os artigos 47

e 423 do CPP, respectivamente. Realizado o pedido de perícia, o diretor da unidade de Criminalística é o responsável por destinar qual Perito Criminal realizará a perícia em questão, esta é uma determinação prevista do artigo 178 do CPP: "No caso do art. 159, o exame será requisitado pela autoridade ao diretor da repartição, juntando-se ao processo o laudo assinado pelos peritos" (BRASIL, 1941).

O laudo é o produto gerado pelo Perito após as análises realizadas, apontando a quais conclusões puderam-se chegar a partir dos resultados e respondendo aos quesitos estabelecidos pelo juiz, advogado ou promotor. O prazo é também estipulado pelo CPP no artigo 160:

Os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos. (BRASIL, 1941)

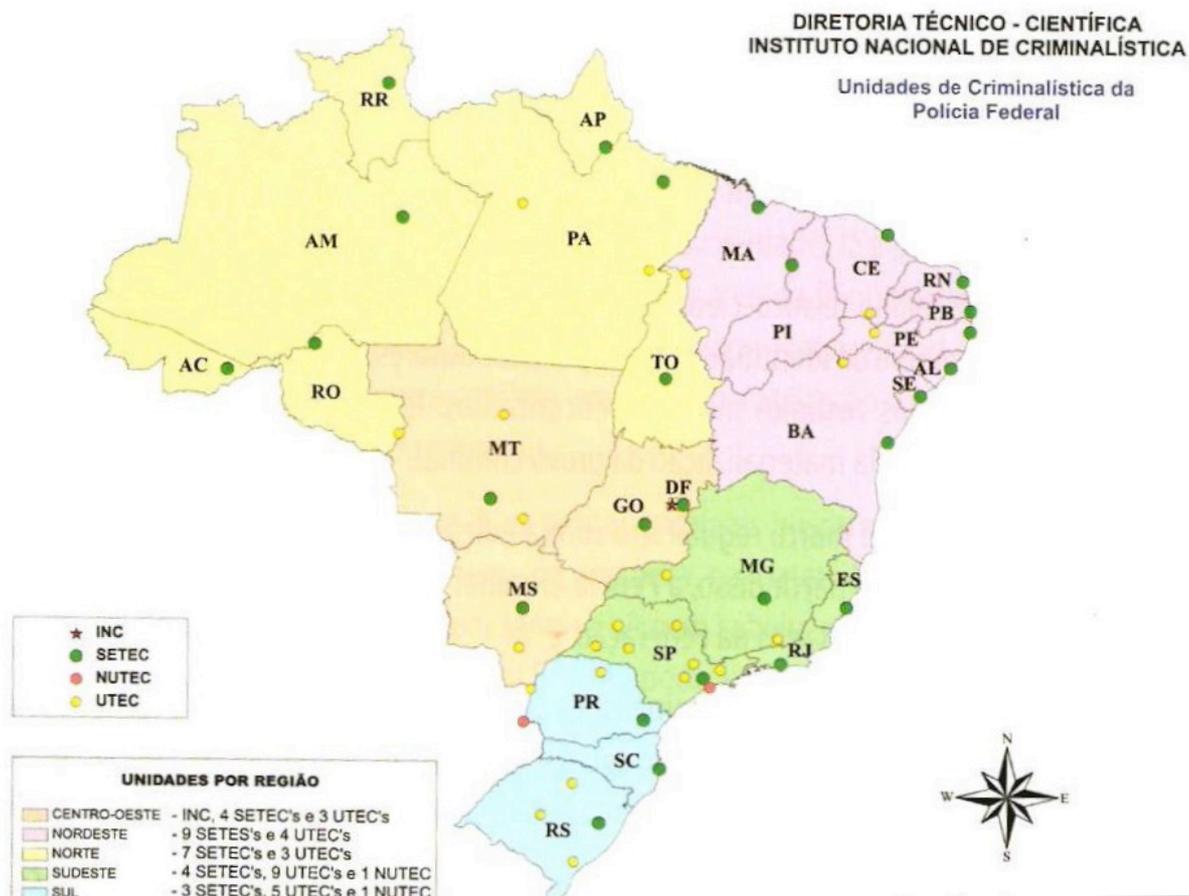
O prazo pode ser estendido de acordo com a necessidade de realização de mais análises ou atrasos na obtenção de determinados resultados. Os quesitos são questionamentos gerados a respeito da investigação em questão e devem ser feitos antes do processo de análise ter início.

Estrutura da Perícia Criminal no Brasil

Na Polícia Federal a diretoria central encarregada pelas atividades de Perícia Criminal é a Diretoria Técnico-Científica (DITEC). Por meio da Lei nº 4.483 (19/11/1964) foi criado o Instituto Nacional de Criminalística (INC), fato importante para a estrutura da Criminalística nacional, pois o INC é o principal órgão da DITEC e encontra-se na capital brasileira. Em cada Estado e no Distrito Federal existe um Setor Técnico Científico (SETEC); em Foz do Iguaçu localiza-se um Núcleo Técnico-Científico (NUTECH); os Núcleos de Criminalística (NUCRIM's) encontram-se no Rio de Janeiro e em São Paulo e há ainda as Unidades Técnico-Científicas (UTECH's) que foram criadas para contemplar regiões do interior do país.

O Instituto Nacional de Criminalística está subordinado a DITEC, as outras unidades - SETEC's, NUTECH's, NUCRIM's e UTECH's - estão submissas tanto a DITEC como ao INC.

A figura abaixo apresenta a distribuição das unidades de Criminalística da Polícia Federal, que até o ano de 2011 contabilizaram 1089¹ Peritos Criminais atuantes no Brasil.



Fonte: Guia de Serviços da Perícia Criminal Federal Uma Visão Panorâmica, 2011 p. 12)

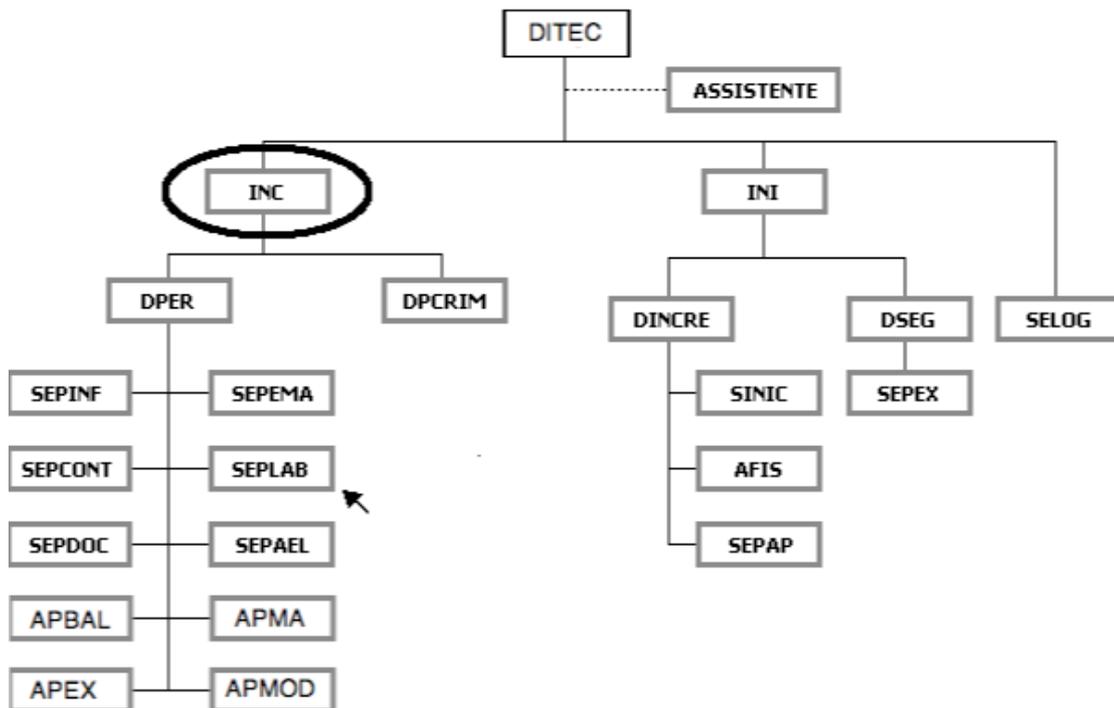
O Instituto Nacional de Criminalística

Em Brasília, no ano de 1962 foram iniciadas as obras para a construção do Instituto Nacional de Criminalística e do Instituto de Identificação (pertencia antigamente ao Departamento Federal de Segurança Pública – DFSP). Os dois institutos e o Instituto Médico Legal (IML) possuíam ligação com a Superintendência de Polícia Técnica e Científica.

¹ Fonte: Instituto Nacional de Criminalística - Divisão de Pesquisa Padrões e Dados Criminalísticos - DPCRIM *apud* Guia de Serviços da Perícia Criminal Federal Uma Visão Panorâmica, 2011.

Entre as principais atribuições do INC estão: a orientação e coordenação das atividades de cunho criminal nos demais órgãos; a orientação e controle de atividades técnico-científicas de análise de vestígios em procedimentos judiciais (quando requeridos pelas autoridades competentes para realização de perícia); além do desenvolvimento de pesquisas e projetos para o aperfeiçoamento das técnicas de desenvolvimento de atividades periciais, difundindo seus resultados entre as demais unidades.

As divisões presentes no INC estão representadas no organograma abaixo:



No INC existem duas Divisões o DPCRIM - Divisão de Pesquisa, Padrões e Dados Criminalísticos - e o DPER - Divisão de Perícias.

O DPCRIM é responsável por coordenar as pesquisas no campo da criminalística, analisar laudos e pareceres técnicos produzidos nas unidades, classificar e conservar materiais que possam ter utilidade de padrões de confronto, definir e propor a obtenção de produtos necessários às atividades da criminalística, entre outras.

A Divisão de Perícias possui entre outras responsabilidades, a coordenação e avaliação das atividades de perícia, promoção de vistorias de segurança, realização de exames em local de crime, recolhendo indícios a serem analisados em perícia, realização de estudos de definição de atividades de análise prioritária, prestação de apoio técnico-científico e administrativo, de forma a gerar informações e pareceres. A subdivisão da referida unidade é a

seguinte:

SEPINF - Setor de Perícias em Informática;

SEPEMA - Serviço de Perícias de Engenharia de Meio Ambiente, hoje dividido com a APMA - Áreas de Perícias do Meio Ambiente;

SEPCONT - Setor de Perícias Contábeis e Econômicas;

SEPLAB - Setor de Perícias Laboratoriais;

SEPDOC - Setor de Perícias Documentoscópicas;

SEPAEL - Setor de Perícias em Audiovisual e Eletrônicos;

APBAL - Área de Perícias Balísticas;

APEX - Área de Perícias Externas;

APMOD - Áreas de Perícias Médicas e Odontológicas.

O SEPLAB está em destaque no organograma, devido a forte ligação que possui com a aplicação da Química Forense, assunto que será abordado no próximo capítulo, sendo o setor responsável por realizar análises que envolvem as grandes áreas da Química, exames analíticos quantitativos e qualitativos, físico-químicos, instrumentais, inorgânicos e orgânicos.

CAPÍTULO 3 - ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PERÍCIA CRIMINAL E A QUÍMICA FORENSE

Áreas de atuação da Perícia Criminal Federal:

Antes de explanar a respeito das diversas áreas em que a Perícia Criminal atua quando da resolução de um crime, vale ressaltar o que todo delito tem em comum: o local de crime, seja ele físico ou virtual.

Local de crime é a porção do espaço compreendida num raio que, tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato, se estenda de modo a abranger todos os lugares em que, aparentemente, necessária ou presumivelmente, hajam sido praticados, pelo criminoso, ou criminosos, os atos materiais, preliminares ou posteriores, à consumação do delito, e com este diretamente relacionados. (RABELLO apud DOREA; STUMVOLL; QUINTELA, 2010, p. 55)

Seja qual for a natureza de um crime esse acontecerá em um dado espaço, podendo ter pequenas ou grandes proporções e conter vestígios que antecederam ou procederam o delito cometido e por isso deve ser preservado para a máxima coleta possível de provas que possam esclarecer o acontecido.

A principal área de interesse no presente trabalho é a Química Forense, no entanto, por essa não restringir todas as atividades da Perícia, algumas outras áreas serão discriminadas brevemente:

Documentoscopia;

Balística Forense;

Medicina e Odontologia Forense;

Documentoscopia: É "a parte da Criminalística que estuda os documentos para verificar se são autênticos e, em caso contrário, determinar sua autoria" (MENDES, 2010 p.

01). O crime de adulteração e fraude em documentos é comum no Brasil, podendo-se citar como exemplo a falsificação de um documento por completo ou a alteração de valores ou datas que favoreçam o criminoso e/ou seus interesses.

Várias análises e exames são realizados na área da documentoscopia e entre eles temos a determinação de autenticidade de documentos, realizado normalmente em cédulas, documentos de identificação e passaportes. A verificação de alteração documental é geralmente utilizada para determinar se houve alguma forma de modificação em um documento escrito originalmente de uma forma, ou seja, se foram passíveis de montagens, rasuras ou acréscimos. Em documentos impressos, carimbados ou datilografados a natureza dos exames realizados é mecanográfico, utilizados normalmente para identificar em que impressora o documento foi impresso, analisar a data de criação, as tintas utilizadas na impressão etc.

Para a realização destes e outros exames o setor deve ser equipado com instrumentação que possibilite a iluminação adequada dos documentos, a ampliação necessária e análises precisas de acordo com a necessidade da investigação.

Balística Forense - A balística envolve o estudo de armas, sejam elas brancas ou de fogo. Relaciona a caracterização de porte, calibre, munição etc. Quando uma arma é utilizada ou encontrada na cena de um crime a Balística Forense "por meio dos exames, das perícias, objetiva provar a ocorrência de infrações penais [...], esclarecer o modo, a maneira como ocorreram tais infrações" (TOCCHETTO, 2009 p.3). Pode-se analisar a arma em si, o projétil e sua trajetória e a relação do projétil com alvo.

Quando o exame ocorre na arma de fogo pode-se determinar o funcionamento da mesma, identificar o tipo, marca, calibre e número de série, detectar se a arma sofreu modificações no tipo de disparo ou no calibre, revelar numerações de séries que foram raspadas ou adulteradas, além de poder determinar se o disparo foi acidental e se arma é precisa.

Os estojos também são analisados e pode-se identificar o tipo, marca e calibre da arma, pode-se constatar se o estojo sofreu algum tipo de modificação, análise microscópica da marcas relativas ao disparo etc.

Os projéteis podem ser produzidos em diversos materiais e os exames podem detectar qual o tipo e o calibre, presença de modificações na estrutura devido ao impacto de saída da arma, exame microscópico para identificar a arma que realizou o disparo etc.

Medicina e odontologia forense - A Medicina Legal é peça importante para a investigação criminal, pois foi historicamente a área que deu origem a prática da perícia. Todas as vezes em que um crime envolver a lesão corporal de uma pessoa, é obrigatória a perícia médico-legal, podendo ser realizado tanto na vítima, quanto no suspeito de ter cometido a agressão ou o que resultou na mesma.

O exame de Necropsia Forense é feito quando normalmente em casos de morte violenta ou suspeita em algum aspecto. Pode ser realizado para identificar a vítima, a causa da morte ou para estabelecer se há alguma relação dos ferimentos com um crime cometido.

A Odontologia Forense promove a identificação de indivíduos a partir das características morfológicas da arcada dentária do mesmo, cada uma possui propriedades únicas que a distingue de outra qualquer e também realiza exames de corpo de delito quando a lesão corporal envolve a cavidade bucal ou o maxilar e a mandíbula.

Outras áreas da Perícia Criminal são as perícias de Meio Ambiente, de Informática, de Veículos, em Bombas e explosivos, de Engenharia, Contábeis e Financeiras, Biometria Forense etc.

A Química na Perícia Criminal

A área na investigação criminal que aplica conceitos e análises relativos à Química é chamada de Química Forense. Segundo Zarzuela, Química Forense é o "ramo da Química que se ocupa da investigação forense no campo da química especializada a fim de atender aspectos de interesse judiciário" (ZARZUELA apud OLIVEIRA, 2006 p. 17). Nela atuam profissionais formados não apenas em Química, mas também em Ciências Biológicas e Farmacêuticas.

Determinar a composição química de um material é normalmente a análise mais requisitada nos laboratórios de análises Químicas (no caso do INC, o SEPLAB), considerando que são diversos os tipos de amostras que chegam aos Peritos da área: drogas, bebidas, suplementos alimentares, agrotóxicos, combustíveis, resíduos de explosão e explosivos, tintas, tecidos etc. É o setor onde também se realiza exames toxicológicos, microbiológicos e de genética forense.

Exames e técnicas normalmente usadas:

Técnicas de Cromatografia;

Espectroscopia na região do infravermelho (IV ou *infrared* IR);

Eletroforese capilar;

Absorção na região do ultravioleta e do visível.

Técnicas de Cromatografia - Empregada para separar substâncias distintas presentes em uma mistura. É composta de duas fases - uma móvel e outra estacionária. De forma direta o princípio constitui-se em passar a fase móvel (mistura contendo as substâncias de interesse) pela fase estacionária e ter uma forma de detectar quais as substâncias passarão primeiro e quais terão maior interação com o fase estacionário, de modo a demorarem mais tempo para a percorrermos. A técnica de Cromatografia mais simples é a de Camada Delgada e outras como a de Cromatografia Líquida (HPLC) em fase Gasosa, acoplado a espectrometria de massas (CG-MS), funcionam ligados a computadores e sensores de alta sensibilidade, nesses casos são gerados espectros do cromatograma, onde é possível detectar não apenas quais as substâncias presentes (análise qualitativa), mas também qual a quantidade de cada uma (análise quantitativa). A técnica de CG-MS é uma das mais usadas no Laboratório de Química Forense, por atender a demandas dos mais variados tipos de perícia, como em análises de drogas, bebidas, fármacos etc.

Espectroscopia na região do infravermelho (IR ou IV) - Baseado nas interações entre a matéria e a energia o IR é geralmente utilizado para análises qualitativas de detecção de substâncias em amostras. Quando um feixe de luz infravermelho passa pela matéria, as substâncias presentes absorverão parte da energia incidida e o restante será captada por um detector, cada tipo de ligação absorverá uma quantidade de energia correspondente ao seus movimentos vibracionais e de estiramento e o detector receberá diferentes quantidades de luz infravermelha de acordo com o tipo de substância presente na amostra. Técnica normalmente utilizada com sólidos ou soluções que contenham precipitados. Usada geralmente para detectar se o princípio ativo está presente nas drogas, em fármacos, suplementos alimentares e nas diversas amostras sólidos que devem ser identificadas no laboratório (suspensões coloidais, areia etc.).

Eletroforese capilar - segundo Skoog (2006) esse é um método baseado na diferença de velocidade que espécies com carga terão para migrar num campo elétrico. Existem diversos tipos de detectores e a aparelhagem é relativamente simples. A técnica é muito utilizada para análise de DNA, proteínas e macromoléculas em geral.

Absorção na região do ultravioleta e do visível - Também baseado nas interações entre a matéria e a energia, mas com comprimento de onda capaz de excitar elétrons das ligações presentes nas substâncias ou inverter o spin de um elétron. Essa técnica baseia-se no fato de que cada substância terá comprimentos de onda específicos devido a quantidade de energia que será absorvida no processo. Técnica utilizada em amostras líquidas, usada para análises de bebidas e em diversas soluções.

Outras análises utilizadas no laboratório de Química Forense e a de cromatografia iônica, microespectrometria Raman, *headspace*, Existindo ainda exames considerados mais simples, devido ao uso reduzido de aparelhagem e instrumentação como o teste de solubilidade, medida de pH, titulações ácido-base etc.

CAPÍTULO 4 - METODOLOGIA

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi realizado a partir da revisão de literatura referente à profissão de Perito Criminal, à Perícia Criminal no Brasil, aos aspectos legislativos, à estruturação em território nacional e às diversas áreas de atuação, inclusive a Química Forense. Apesar de ainda não haver uma vasta quantidade de publicações sobre o assunto e pouca disponibilidade desse tipo de material em bibliotecas públicas, grande parte do recurso utilizado provém da legislação brasileira e livros publicados nos últimos cinco anos, que tratam de forma pontual sobre os assuntos discutidos e que foram concedidos em parte por profissionais da área da Perícia Criminal e mesmo assim não foi possível ter acesso a livros que pudessem enriquecer mais o trabalho realizado.

O Perito Criminal, executor das perícias ligadas à criminalística, é peça chave para realizar os exames necessários e gerar o Laudo. É uma profissão que tem ganhado muita atenção da sociedade devido a produções televisivas e o aspirante a carreira em questão não deve ser influenciado cegamente por produções que possuem grande apelo atrativo para entretenimento do público.

A Perícia Criminal é de considerável relevância nos departamentos policiais brasileiros, pois é destinada a realizar exames e análises de cunho técnico-científico no processamento de vestígios ligados a crimes dos mais variados tipos de natureza. Foram abordadas algumas áreas do conhecimento científico que são ferramentas para a investigação pericial, dando-se ênfase a Química Forense e às técnicas utilizadas relativas ao campo de conhecimento e estudo da Química.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o intuito de relatar a respeito da Perícia Criminal e sobre o Perito Criminal, este trabalho de Conclusão de Curso trouxe informações do histórico da Criminalística formal no Brasil, algumas Leis e Códigos legislativos que tratam do assunto e no que se baseia formalmente a sua atuação dentro do cenário investigativo criminal, ressaltando-se as diversas áreas de conhecimento que estão envolvidas na Perícia. Além disso, buscou-se destacar a Química Forense como área de importante atuação.

A temática abordada surgiu após a observação da grande popularização das atividades ligadas à Perícia Criminal no Brasil, que foram postas em destaque pela mídia após a transmissão de seriados e filmes que se utilizam do tema – um tema que instiga curiosidade por natureza, visto ser sigiloso e lidar com grandes tecnologias e com áreas do conhecimento pouco conhecidas, como a própria Química – com vistas a agregação de um maior público. Assim, surgiu a necessidade de explicar sobre a realidade atual da profissão e das áreas afins, utilizando-se para tanto do cenário do cargo no Brasil, passando pela vertente histórica para demonstrar a evolução da profissão no país.

Vale-se ressaltar que apesar do direcionamento dado a Perícia Criminal na Polícia Federal Brasileira no trabalho, outros departamentos policiais também realizam exames periciais e possuem policiais Peritos, como é o caso da Polícia Civil. Se o suposto crime investigado envolve mais de uma unidade da federação, competirá a investigação e perícia da Polícia Federal, podendo ainda contar com apoio da Polícia Civil.

A pesquisa resultou ainda na criação de um texto de divulgação que visa alcançar alunos tanto do Ensino Médio, quanto os ingressados na Universidade, com linguagem clara e objetiva, para que possa ser referência para este público alvo.

REFERÊNCIAS

ATKINS, P. W; JONES, L. *Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BARCO, L. *Arquimedes e a coroa do rei*. Disponível em <http://super.abril.com.br/superarquivo/1996/conteudo_115116.shtml> Acesso: 03/09/2011 - 13:05

BRASIL, Lei n 12.030, de 17 de setembro de 2009. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12030.htm> Acesso em

BRASIL, Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987. Dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/anotada/2663928/decreto-lei-2320-87>> Acesso em: 10/01/2012

BRASIL, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal - Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm > Acesso em: 15/12/2011

BRASIL, Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm> Acesso em: 15/12/2011

BRASIL, Lei nº 11.690, de 9 de junho de 2008. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova, e dá outras

providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11690.htm> Acesso em: 10/01/2012

BRASIL, Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964. Reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4483.htm> Acesso em: 12/01/2012

BRASIL, Lei nº 8.862, de 28 de março de 1994. Dá nova redação aos artigos 6º, incisos I e II; 159, caput e § 1º; 160, caput e parágrafo único; 164, caput; 169; e 181 caput, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Pena. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1989_1994/L8862.htm> Acesso em: 10/01/2012

BRASIL, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9099.htm> Acesso em: 15/01/2012

CSI: CRIME SCENE INVESTIGATION. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/CSI:_Crime_Scene_Investigation> Acesso em: 03/09/2011

ESPÍNDULA, A; *Perícia Criminal e Cível*. 3. Ed. Campinas, SP: Millennium, 2009.

GUIA DE SERVIÇOS DA PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL - UMA VISÃO PANORÂMICA. Brasília: Departamento de Polícia Federal, 2011.

INMAN, K.; RUDIN, N. *Principles and Practice of Criminalistics - The Profession of Forensic Science*. CRC, 2000

MENDES, L; ALBUQUERQUE, W O; QUEIROZ, C. M. Q. (Col.). *Documentoscopia*. 3. ed. Campinas, SP: Millennium, 2010.

O'HARA, C. E; OSTERBURG, J. W. *Introdução a criminalística: A aplicação das ciências físicas na descoberta de crimes*. Rio de Janeiro: Usaid, 1964.

OLIVEIRA, M. F. *Química Forense: A Utilização da Química na Pesquisa de Vestígios de Crime*. Química nova na escola, nº 24; 2006.

OPPERMAN, A: *A morte sem mistério com os criminalista*. Disponível em <<http://guiadoestudante.abril.com.br/estudar/historia/morte-misterio-criminalistas-435116.shtml>> Acesso: 24/10/11

SIEGEL, J. A; HOUCK, M. M. *Fundamentals of Forensic Science*. 2. ed. AP, 2010.

SKOOG et al. *Fundamentos de Química Analítica*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2006

TOCCHETO, D; ESPINDULA, A. *Criminalística - procedimentos e metodologias*. Brasília [s.n.], 2005, reimpressão 2006.

TOCCHETTO, D; FARIAS, A. *Perícia ambiental criminal*. Campinas: Millennium, 2010.

TOCCHETTO, D; FAURI, J. C. C. *Balística forense: aspectos técnicos e jurídicos*. 5. ed. Campinas, SP: Millennium, 2009.

APÊNDICE

A PERÍCIA CRIMINAL NO BRASIL - EXPLANAÇÃO HISTÓRIA, LEGISLATIVA E A FUNÇÃO DO PERITO

Resumo

Um tema que tem tomado espaço do cenário atual através principalmente da mídia - produções fictícias televisas ou cinematográficas - é a Perícia Criminal, por ser amplamente popularizado, as produções possuem um grande caráter apelativo para prender a atenção do telespectador e muitas vezes trás conceitos errados a respeito das atividades realizadas e dos profissionais envolvidos. A Perícia Criminal usa de conhecimentos e técnicas relativas à Ciência Forense, afim de examinar e interpretar provas dos mais variados tipos de crimes. O Perito Criminal é quem executa as análises e exames relativos a vestígios de crimes e no Brasil, esse cargo é citado oficialmente no Código de Perícia Criminal de 1832, mas de forma ainda precária. No ano de 1941 foi lançado o Código de Processo Penal e trás de forma mais clara e objetivo a legislação a respeito da Perícia Criminal brasileira.

Introdução

A Perícia Criminal e de forma geral e a Ciência Forense foram usados em diversos seriados e filmes e com isso tornaram-se muito populares no meio da sociedade, que antes, pouco conhecia a cerca do assunto a da sua ligação com os departamentos policias. Sob um olhar mais crítico, é perceptível o crescente interesse dos jovens estudantes na carreira tão exposta na televisão, o Perito Criminal. A temática será então abordada baseada nas atividades reais do cenário brasileiro, pois as produções normalmente possuem um grande caráter apelativo para prender a atenção do telespectador e muitas vezes trás conceitos errados a respeito das atividades realizadas e dos profissionais

envolvidos

O aluno do Ensino Médio quando conculinte de tal etapa escolar está normalmente em uma fase de escolhas e mudanças em sua vida e algo que incomoda a muitos é a decisão de qual carreira prosseguir, essa questão preocupa também os recém-ingressados na Universidade, os chamados calouros possuem na sua frente um leque de diversas áreas de conhecimento e futuras possibilidades de atuação profissional. A falta de conhecimento em determinadas carreiras pode levar o estudante a escolhas precipitadas, a preferências baseadas apenas no status social ou apenas pela polêmica em volta de um profissão.

Com o intuito de falar da profissão

de Perito Criminal, o presente texto explorará sua função dentro da investigação criminal e abordará suas áreas de atuação. A Perícia Criminal no Brasil será abordada ante a legislação atual e qual a sua estrutura organizacional, serão discriminadas algumas áreas de conhecimento científico que atuam nela, com destaque ao papel da Química dentro desta área tão importante nos departamentos de Polícia.

O Perito Criminal

O executor de uma perícia é o Perito e segundo o dicionário, é significado de: Douto, versado, hábil, prático em alguma ciência ou arte; Que ou quem é muito experimentado ou tem grandes conhecimentos em determinada área do conhecimento, especialista e experto.. O Perito é então aquele que possui vasto conhecimento em uma área e o utiliza de forma prática de modo a gerar uma determinada investigação. Na área Criminal, o Perito tem a responsabilidade de realizar exames de cunho técnico-científico para descobrir como um crime ocorreu e qual(is) o(s) suspeito(s) de sua autoria. O exame se inicia geralmente no local do crime e abrange os vestígios ligados ao delito ocorrido.

O Perito Criminal no Brasil é o

policial com formação em área específica à atividade que será exercida e segundo a legislação é obrigatória a formação em curso superior como está previsto no Código de Processo Penal: "os exames de corpo de delito e outras perícias serão feitos por perito oficial, portador de diploma de curso superior" (BRASIL, 1941). Os cursos superiores podem ser de Geologia, Química, diversas Engenharias, Ciências Biológicas, Econômicas e Farmacêuticas, Biomedicina, Medicina, Física etc.

Como o cargo de Perito é um cargo público, esse só pode ser assumido perante prova de concurso público além da prova teórica que o candidato deve prestar, em que as questões de maior peso são as relativas a sua área de formação, há ainda uma prova de capacidade física e se aprovado, o então Perito passará por um curso de formação na Academia Nacional de Polícia (localizada no Distrito Federal).

Por ter sido uma carreira muito popularizada devido a filmes e seriados estrangeiros, muitos telespectadores criaram um senso comum da profissão, assumindo que o trabalho de investigação criminal real está próximo ao mundo criado nas produções televisivas, onde soluções aparecem sempre "do nada" e são capazes de desvendar grandes mistérios de

um crime. Todo o processo de investigação real é analisado com cautela de forma a sempre ter resultados respaldados em exames e análises (que muitas vezes não são os mais atrativos) concretos, o serviço do Perito é de fé pública e não se pode "maquiar" ou manipular resultados para que o Laudo seja feito de acordo com a vontade do seu executor ou para que possua um *gran final*.

A Perícia Criminal no Brasil

Ante a legislação atual

O Código de Processo Penal (CPP) foi criado em 1941 com o Decreto-Lei nº 3.689/41, centralizou a legislação processual penal e está fortemente ligado a Perícia Criminal por formalizá-la oficialmente.

O CPP é o código que mais explica sobre a Perícia Criminal no Brasil e, por isso, é normalmente o mais citado sobre o assunto. Desde de que foi lançado recebeu alterações que contribuíram para o sistema de Criminalística, através de diversas edições de Lei, entre elas, a Lei nº 11.690/2008, Lei nº 9.099/95, Lei nº 8.862/94 etc.

De acordo com o CPP temos no artigo 158 que "quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não

podendo supri-lo a confissão do acusado" (Brasil, 1941).

Após a realização das análises e exames necessários o Perito Criminal computa os resultados obtidos no laudo.

Estrutura

Na Polícia Federal a diretoria central encarregada pelas atividades de Perícia Criminal é a Diretoria Técnico-Científica (DITEC). Foi criado em 1964 o Instituto Nacional de Criminalística (INC), marco para a estrutura da Criminalística nacional, pois o INC é o principal órgão da DITEC e encontra-se na capital brasileira. Em cada Estado e no Distrito Federal existe um Setor Técnico Científico (SETEC), em Foz do Iguaçu localiza-se um Núcleo Técnico-Científico (NUTEK), os Núcleos de Criminalísticas (NUCRIM's) encontram-se no Rio de Janeiro e em São Paulo e há ainda as Unidades Técnico-Científicas (UTEK's) que foram criadas para contemplar regiões do interior do país.

O Instituto Nacional de Criminalística está subordinado a DITEC, as outras unidades - SETEK's, NUTEK's, NUCRIM's e UTEK's - estão submissas tanto a DITEC como ao INC.

Áreas de atuação da Perícia Criminal Federal

O que todo delito tem em comum é o local de crime, seja ele físico ou virtual. Seja qual for a natureza de um crime esse acontecerá em um dado espaço, podendo ter pequenas ou grandes proporções e conter vestígios que antecederam ou procederam o delito cometido e por isso deve ser preservado para a máxima coleta possível de provas que possam esclarecer o acontecido.

Dependendo da natureza do crime cometido, os vestígios podem ser analisados utilizando-se de variadas áreas do conhecimento técnico-científico, como por exemplo a Documentoscopia, Balística Forense, Medicina e Odontologia Forense, existindo ainda as de perícias de Meio Ambiente, de Informática, de Veículos, em Bombas e explosivos, de Engenharia, Contábeis e Financeiras, Biometria Forense etc.

A Química na Perícia Criminal

A área na investigação criminal que aplica conceitos e análises relativos a Química é chamada de Química Forense. Segundo Zarzuela, Química Forense é o "ramo da Química que se ocupa da investigação forense no campo da química especializada a fim de atender aspectos de

interesse judiciário" (ZARZUELA apud OLIVEIRA, 2006 p.17). Nela atuam profissionais formados não apenas em Química, mas também em Ciências Biológicas e Farmacêuticas.

Determinar a composição química de um material é normalmente a análise mais requisitada no laboratório de análises Químicas (no caso do INC, o SEPLAB), considerando que são diversos os tipos de amostras que chegam aos Peritos da área: drogas, bebidas, suplementos alimentares, agrotóxicos, combustíveis, resíduos de explosão e explosivos, tintas, tecidos etc. É o setor onde também se realiza exames toxicológicos, microbiológicos e de genética forense.

Os exames e técnicas normalmente usadas são:

Técnicas de Cromatografia: Em Camada Delgada, Gasosa acoplada a um Espectrômetro de Massa (CG-MS) ou Líquida (HPLC)

Espectroscopia na região do infravermelho (*infrared* - IR ou IV);

Eletroforese capilar;

Absorção na região do ultravioleta; e do visível;

Cromatografia Iônica;

Microespectrometria Raman;

Headspace.

E exames considerados mais simples, devido ao uso reduzido de aparelhagem e instrumentação como o teste de solubilidade, medida de pH, titulações ácido-base etc.

Considerações Finais

O Perito Criminal, executor das perícias ligadas a criminalística, é peça chave para realizar os exames necessários e gerar o laudo. É uma profissão que tem ganhado muita atenção da sociedade devido a produções televisivas e o aspirante a carreira em questão não deve ser influenciado cegamente por produções que possuem grande apelo atrativo para entretenimento do público.

A Perícia Criminal, área de grande importância dentro dos departamentos policiais brasileiros, pois é destinada a

realizar exames e análises de cunho técnico-científico no processamento de vestígios ligados a crimes dos mais variados tipos de natureza. Abordou-se algumas áreas do conhecimento científico que são ferramentas para a investigação pericial, dando-se ênfase a Química Forense e as técnicas utilizadas relativos ao campo de conhecimento e estudo da Química.

O texto foi baseado na Perícia Criminal na Polícia Federal Brasileira, no entanto, outros departamentos policiais também realizam exames periciais e possuem policiais Peritos, como é o caso da Polícia Civil.